



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Interessado: APM da Escola Estadual Doutor José Eduardo Vieira Raduan

Assunto: Licitação de Cantina Escolar

Objeto: Administração indireta da cantina escolar

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Doutor José Eduardo Vieira Raduan, situada à R. Josephina Fregonese Cauvilla, 250 - Vila Jamil, Ferraz de Vasconcelos - SP, 08525-310, torna pública a abertura do processo de licitação para a administração dos serviços da cantina escolar da referida unidade.

Os interessados deverão retirar as instruções no endereço acima, no período de **20/03/2026 a 25/03/2026**, no horário das **8h às 15h**, mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa no valor de **R\$ 74,04 (setenta e quatro reais e quatro centavos)**, correspondente a 2 (duas) UFESPs, em nome da APM, junto ao Banco do Brasil, agência nº 7021-1, conta corrente nº 53426-9. Ressalta-se que não haverá devolução do valor recolhido.

As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados até o dia **27/03/2026, às 15h**. A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública no dia **01/04/2026, às 07h30**, nas dependências da escola, sob responsabilidade da Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

Do funcionamento da unidade escolar

A Escola Estadual Doutor José Eduardo Vieira Raduan atende alunos dos níveis de Ensino Fundamental II e Ensino Médio, conforme os períodos abaixo descritos, contando com aproximadamente **09 funcionários** e **23 professores**:

Período	Horário	Intervalos	Nº de Alunos
Ensino Fundamental	07h – 16h	Lanche: 09h30 às 09h45 Almoço: 11h25 às 12h25	149
Ensino Médio	07h – 16h	Lanche: 09h30 às 09h45 Almoço: 13h05 às 14h05	141

Do Contrato



O contratado deverá cumprir integralmente as cláusulas previstas no contrato, conforme estabelecido na minuta contratual anexa e nas presentes instruções.

Os horários de funcionamento da cantina escolar da Escola Estadual Doutor José Eduardo Vieira Raduan deverão ser rigorosamente observados pelo contratado, conforme definido no item “Funcionamento da Unidade Escolar”.

Da Proposta

O licitante deverá preencher o formulário de proposta anexo, contemplando obrigatoriamente:

1. **Valor mensal** a ser pago à APM, observando os critérios de reajuste previstos na minuta contratual, especialmente nos casos de contratos com duração superior a 12 (doze) meses ou em situações de prorrogação;
2. **Relação dos alimentos a serem comercializados** na cantina escolar, em conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, de 23/03/2005, incluindo:
 - o permissões e restrições de comercialização;
 - o valores a serem praticados;
3. **Prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da sessão pública de abertura das propostas;
4. **Valor mínimo de referência**, fixado pela APM em **R\$ 400,00 (quinhentos reais)**, sendo automaticamente desclassificadas as propostas que apresentarem valores inferiores a esse montante.

Do Critério de Julgamento das Propostas

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **melhor oferta**, considerando o maior valor proposto pelo licitante para a exploração econômica do serviço de alimentação da cantina escolar.

Além disso, será considerado como critério complementar o disposto no Anexo XI, cabendo à Comissão Julgadora avaliar:

- a viabilidade econômica da proposta, com base na estimativa de consumo previamente elaborada pela APM;
- a adequação dos produtos ofertados;
- a compatibilidade dos preços praticados.



Propostas consideradas inexecutáveis serão desclassificadas.

Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a **experiência prévia na administração de cantinas escolares.**

A APM reserva-se o direito de:

- selecionar a proposta mais conveniente aos interesses da unidade escolar;
- ou rejeitar todas as propostas, caso não atendam aos critérios estabelecidos.

Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem todas as informações exigidas no formulário padrão ou que não atenderem integralmente às condições estabelecidas neste edital.

Dos Equipamentos e Instalações da Cantina Escolar

O espaço físico destinado à cantina escolar possui aproximadamente **9 m²**, localizado no pátio coberto da unidade, contando com:

- piso frio;
- iluminação e ventilação natural;
- 01 pia de cozinha;
- balcão;
- porta de enrolar;
- porta lateral.

Das Obrigações da Contratada

A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

1. Apresentar, no início das atividades e sempre que houver alteração, **tabela de preços atualizada**, previamente aprovada pela Diretoria Executiva da APM, devendo mantê-la afixada em local visível;
2. Praticar preços **no mínimo 5% (cinco por cento) inferiores** aos praticados por estabelecimentos comerciais congêneres da região central, inclusive observando valores de referência definidos por órgãos competentes;
3. Manter a cantina em **adequadas condições de higiene e conservação**, especialmente após os intervalos, bem como garantir o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como avental, luvas e touca;



4. Comprovar **condições adequadas de saúde** do responsável e de eventuais funcionários, mediante apresentação de atestado médico ou carteira de saúde, emitidos por unidade sanitária oficial e dentro do prazo de validade;
5. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, assumindo todos os encargos sociais e obrigações legais decorrentes da relação de trabalho, bem como os tributos incidentes sobre a atividade;
6. Restringir a circulação dos funcionários da cantina às áreas estritamente necessárias ao desempenho de suas funções, permanecendo no espaço da cantina sempre que possível;
7. Não comercializar, sob qualquer hipótese:
 - bebidas alcoólicas;
 - cigarros, tabaco ou similares;
 - gomas de mascar, pirulitos e frituras;
 - produtos em embalagens de vidro;
 - medicamentos ou produtos químicos/farmacêuticos;
 - quaisquer produtos em desacordo com a Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005;
 - alimentos que não promovam hábitos saudáveis ou que prejudiquem o ambiente pedagógico;
8. Atender a todas as **exigências fiscais e legais** relativas ao exercício da atividade comercial.
9. A contratada compromete-se a administrar a cantina escolar em conformidade com a legislação vigente nas esferas **federal, estadual e municipal**, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades da atividade.
10. As demais obrigações encontram-se detalhadas na **Minuta de Contrato**, que integra este processo licitatório para todos os fins.

Da Vigência

1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, salvo manifestação contrária de qualquer das partes.



A rescisão deverá ser formalizada por escrito, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** em relação ao término da vigência.

- Os **3 (três) primeiros meses** de execução contratual serão considerados período experimental, durante o qual a APM poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, indenização ou compensação, caso os serviços prestados sejam considerados insatisfatórios.

Dos Impedimentos

Estão impedidos de participar do presente processo licitatório os interessados que se enquadrarem no disposto no **artigo 5º da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, de 23/03/2005**.

Parágrafo único: Ficam igualmente impedidos de participar ou contratar os **Conselheiros e Diretores da APM**, bem como quaisquer interessados que possuam vínculo de parentesco com estes, até o **segundo grau**, nos termos da legislação aplicável.



FERNANDA KLUKEVICZ

Diretora Executiva da APM
URE Suzano
Escola Estadual Douto José Eduardo Vieira Raduan
fernandaklukevicz@prof.educacao.sp.gov.br | 11 4678-3768
R. Josephina Fregonese Cauvilla, 250 - Vila Jamil, Ferraz de Vasconcelos - SP, 08525-310
[f](#) [t](#) [@](#) [fr](#) [v](#) [@](#) [in](#) /governosp



RAFAEL ANGELO DE OLIVEIRA FERNANDES

Diretor Escolar
URE Suzano
Escola Estadual Doutor José Eduardo Vieira Raduan
rafael.a.oliveira@educacao.sp.gov.br | 11 4638-7678
R. Josephina Fregonese Cauvilla, 250 - Vila Jamil, Ferraz de Vasconcelos - SP, 08525-310
[f](#) [t](#) [@](#) [fr](#) [v](#) [@](#) [in](#) /governosp